



**LEI DO EXECUTIVO Nº 525/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº. 516/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº. 516/2021, que dispõe sobre o CUSTEIO DE ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PARA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES SITUADA NA ZONA URBANA QUE NÃO POSSUA SEDE PRÓPRIA E EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AFINS COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o aluguel para instalação do Destacamento de Polícia Militar, do Cartório de Registro de Imóvel e Civil, da Associação Comunitária de Moradores situada na zona urbana que não possua sede própria, de empresas industriais ou afins com no mínimo 10 (dez) funcionários, IBGE, SEBRAE e de empresas/institutos/órgãos Estaduais e Federais que venham a se instalar no Município de Brejinho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO

Recebido em 22/09/21

Assinatura

Osmar Cleiton Rocha da Silva  
CPF: nº 037.488.094-84  
Coordenador do Sistema de  
Controle Interno

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

29/08/2021

Responsável

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00